

Indicação Legislativa nº	665/2009	Data da promulgação	24/11/2009
--------------------------	----------	---------------------	------------

▼ **Texto da Indicação Legislativa**

INDICAÇÃO LEGISLATIVA
Nº 665, DE 2009

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
R E S O L V E:

Encaminhar, na forma regimental, ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Rio de Janeiro, solicitação de envio de Mensagem a esta Assembleia, de acordo com o seguinte Anteprojeto de Lei:

Art. 1º Criação do Defeso no período de 3 (três) meses para a recuperação e recomposição das condições do habitat natural das espécies marinhas da Lagoa de Araruama.

Art. 2º Fica estabelecido em 1 (um) salário mínimo mensal, o valor a ser pago a cada pescador ou profissional de pesca durante todo o período do Defeso.

Art. 3º Torna-se o obrigatório a comprovação do credenciamento de todo pescador ou profissional de pesca habilitado a receber o benefício.

Art. 4º Obriga-se o Órgão Gestor a ser definido pelo Governo do Estado a cuidar do presente programa, fiscalizando com total rigor todas as inscrições dos municípios de Araruama, Iguaba Grande, São Pedro da Aldeia, Cabo Frio e Arraial do Cabo, tendo em vista, serem os municípios atingidos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, em 24 de novembro de 2009.

DEPUTADO JORGE PICCIANI
Presidente

Autoria		Data de publicação	25/11/2009
----------------	--	---------------------------	------------

Fonte:

<http://alerjln1.alerj.rj.gov.br/contlei.nsf/f25edae7e64db53b032564fe005262ef/b3154f38e6f5a32a83257678006c6503?OpenDocument&Highlight=0,pesca>